

AO
ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ / CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartões microprocessados com chip e/ou tarja magnética, compreendendo o fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados pela contratada para atender aos vereadores da Câmara Municipal de Maracanaú / CE.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		
CNPJ: 25.165.749/0001-10	I.E. 206.447.728.118	I.M. 4.80842-0
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730 - E-mail: licita.neo@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		FELIPE VERONEZ DE SOUSA
Cargo: REPRESENTANTE	RG: MG15294963 SSP MG	CPF: 080.281.806-47

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	ESTIMADO	TAXA DE ADM %	ESTIMADO + TAXA
1	Cartões micro processados com chip para fornecimento de Combustível: Confeccionado em plástico tipo PVC, com chip e/ou tarja magnética, personalizado com a logomarca da proponente; Com crédito e bloqueio on-line (imediate); Alta durabilidade e segurança; Periodicidade do crédito ativado será mensal; A validade do cartão deve ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; Trazer impresso na face do cartão o nome da Câmara Municipal de Maracanaú.	UNID	21	R\$ 756.000,00	-5,12%	R\$ 717.292,80

Total estimado: R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais)

Taxa Administrativa: -5,12% (cinco, vírgula doze por cento negativo)

Valor Total da Proposta + Taxa: R\$ 717.292,80 (setecentos e dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Marca: NEO FACILIDADES

Validade: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: Conforme edital e TR;

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Declaramos que cumprimos os requisitos para habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

Especificações técnicas

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1. O valor do crédito mensal está definido pelo Ato da Mesa Diretora Nº 003, de 28 de Março de 2023, da Câmara Municipal de Maracanaú e sendo solicitado o crédito, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil;
- 4.2. Os valores de pedidos de crédito poderão ser alterados a critério da Contratante, a qualquer tempo;
- 4.3. Os cartões eletrônicos terão valores indicados na solicitação de serviços encaminhada pela Contratante, a cada mês;
- 4.4. Obedecer-se-ão aos seguintes prazos, após o recebimento pela Contratada dos pedidos:

- I - Para a entrega de novos cartões eletrônicos até 07 (sete) dias úteis;
 - II - Reemissão de cartões eletrônicos até 07 (sete) dias úteis;
 - III - Reemissão de senhas até 07 (sete) dias úteis;
 - IV - Crédito nos cartões, até 24h após realizado o pedido do benefício.
- 4.5. Os cartões com chip devem ser confeccionados utilizando tecnologia e qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações, devendo adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, de forma que impeça abastecimento não autorizado;
- 4.6. A contratada não terá direito a ressarcimento por reemissão do cartão devido, em caso de extravio ou perda;
- 4.7. A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados no Município de Maracanaú, Fortaleza e Região Metropolitana, fornecendo o nome, endereço e telefone dos estabelecimentos;
- 4.8. O abastecimento deverá ser efetuado através de cartões microprocessados com chip, individualizados por veículo e/ou usuários, que possibilitem a identificação do veículo cujo comprovante emitido pelo posto, deverá informar:
- A - Identificação do posto (nome e endereço);
 - B - Tipo de combustível;
 - C - Data e hora do abastecimento;
 - D - Quantidade de litros de combustível;
 - E - Valor da operação;
 - F - Saldo do cartão;
 - G - Informação on-line, quando uma operação não for permitida ou quando após a permissão ocorrer o bloqueio do cartão;
- 4.9. O sistema de gestão de abastecimento da Contratada deverá disponibilizar à Contratante:
- 4.9.1. Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta na Internet em tempo real;
 - 4.9.2. Envio de e-mail para o Contratante apontando as inconsistências dos parâmetros previamente estabelecidos;
 - 4.9.3. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além de possíveis desvios dos critérios preestabelecidos;
 - 4.9.4. Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
 - 4.9.5. Identificação do condutor através de cartão do usuário com sua senha que possibilite em tempo de efetuar a transação de abastecimento, identificar o condutor com seus dados cadastrados no sistema da contratada no momento do abastecimento através de senha pessoal;
 - 4.9.6. A Contratada deverá dispor de pessoa por ela indicada para efetuar atendimento presencial mensal, na sede do Contratante, junto ao coordenador responsável pelo acompanhamento de toda execução do Contrato. Este atendimento será eventual e somente quando solicitado pela Contratante;
 - 4.9.7. Disponibilizar ferramenta para acompanhamento do coordenador do desempenho operacional, com base nos parâmetros previamente definidos pelo mesmo, podendo com esta ferramenta bloquear a transação ou permitir o abastecimento e em seguida bloquear o cartão para que o motorista tenha que se justificar ao coordenador ou mesmo apenas permitindo aquele abastecimento, mas que o coordenador seja sinalizado desta operação como forma de manter o controle;
 - 4.9.8. A ferramenta deverá permitir ao coordenador o cadastro de limites de parâmetros, onde o mesmo poderá definir a quantidade de transações por dia e mesmo o valor limite de cada transação;
 - 4.9.9. A Contratada deverá possuir sistema de computadores interligados nos Postos permitindo transações "on line" (real time) e "off line" de modo a autorizar o abastecimento dos veículos; Além de em casos de contingência transação manual.
 - 4.9.10. A Contratada deverá fornecer treinamento à pessoa indicada pela Contratante, sem nenhum ônus.
 - 4.9.11. O fornecimento será no mínimo de 21 (vinte e um) unidades de cartões micro processados com chip e/ou tarja magnética, de acordo com a necessidade desta Casa Legislativa, durante todo o prazo de execução do contrato;
 - 4.9.12. Cada cartão microprocessado com chip e/ou tarja magnética, deverá possuir senha secreta individual para uso do responsável, além de dispor de espaço físico para inscrição que identifique o veículo do parlamentar, preferencialmente a placa do veículo;
 - 4.9.13. A Contratada deverá possuir central telefônica disponível durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, em atendimento gratuito ou com franquia reduzida, de modo a autorizar o abastecimento dos veículos dos parlamentares nos momentos em que o sistema de computadores interligados estiver "off line", fora do ar, ou por qualquer outro motivo de responsabilidade da empresa; e, também, para solucionar eventuais problemas relacionados ao uso das unidades individuais por ela fornecidas;
 - 4.9.14. A Contratada deverá possuir um representante local (pós-venda), para solucionar eventuais problemas relacionados ao uso dos cartões;
 - 4.9.15. A Contratada deverá disponibilizar, através da central telefônica ou por correio eletrônico, os pedidos de 2a via de cartões e/ou dispositivos eletrônicos e das respectivas senhas, transferência de créditos entre unidades e bloqueio e desbloqueio de serviços, além dos demais serviços inerentes ao serviço contratado;

- 4.9.16. A contratada deverá fornecer extrato contendo todas as movimentações de créditos e débitos ocorridas mensalmente pelos usuários dos serviços;
- 4.9.17. A contratada deverá implantar o sistema de gerenciamento, com ou sem instalação de equipamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.9.18. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação, para subscrever o Termo Contratual
- 4.9.19. A contratada deverá ter rede de estabelecimentos credenciados ativos em números suficientes para o atendimento dos vereadores da Câmara Municipal de Maracanaú, no âmbito da cidade de Maracanaú-CE, Fortaleza-CE e Região Metropolitana, conforme quantidade mínima de estabelecimentos apresentada abaixo:
- 4.9.20. NO MÍNIMO DE 02 (dois) POSTOS NO RAIOS DE 05 KM DA CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ;
- 4.9.21. NO MÍNIMO DE 02 (dois) POSTOS EM FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA.
- 4.9.22. A relação de estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada em formato Excel, e constar as informações de cada estabelecimento credenciado, quais sejam: razão social, nome fantasia, endereço completo, telefone, listados em ordem alfabética;
- 4.9.23. Consideram-se como estabelecimentos credenciados ativos aqueles com situação Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda e com transações imediatas, por parte dos usuários, nos locais indicados;
- 4.9.24. A contratada deverá manter o número de credenciados durante toda a execução contratual, comunicando à Câmara Municipal de Maracanaú, a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações.

Barueri/SP, 19 de maio de 2023.

FELIPE VERONEZ DE
SOUSA:08028180647

Assinado de forma digital por
FELIPE VERONEZ DE
SOUSA:08028180647
Dados: 2023.05.19 11:14:30
-03'00'

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE
CPF nº 080.281.806-47 / RG: MG15294963 SSP MG
licita.neo@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25 165 749 / 0001 - 10
I.E: 206.447.728.119 - I.M: 4.80842-0
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO
DE BENEFÍCIOS LTDA
Av. Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP 06454-000
BARUERI - SP